



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)



LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA(TOCANTINS)

A **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do dia 30 de outubro de 2025 (trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco) resolve, respeitando o *quorum* exigido pelo Art. 42, parágrafos 2º, e 3º, do Estatuto do Lions Clube de Araguaína (Tocantins), de acordo com a Lei Federal 10.406/02 (Código Civil) e de acordo com a Lei nº 13.019/14 (MROSC), promover a **terceira** alteração do Estatuto do Lions Clube de Araguaína (Tocantins).

ESTATUTO

TÍTULO I

(Do nome, Jurisdição e Emblema)

Art. 1º – O Lions Clube de Araguaína (Tocantins), com sede na cidade de Araguaína, estado do Tocantins, é uma associação civil sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado filiada à Associação Internacional de Lions Clubes, cujos Estatutos e Regulamentos observarão as Instruções e Recomendações das Convenções Internacionais, Nacionais e Distritais de Lions Clubes e demais Órgãos credenciados pela Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 1º – A área de atuação deste Clube é a da região norte e oeste do município de Araguaína.

§ 2º - Este Clube foi fundado em 30 de maio de 1987, com o nome de Lions Clube de Araguaína (Campos da Silva), tendo como padrinho o Lions Clube de Araguaína e registrado com o número oficial 47.615, que o identifica perante a Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 3º - O Clube faz parte do Distrito LB-2, com número de identidade 3.294, do Distrito Múltiplo LB, da Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 4º - No dia 23 de março de 2007, em Assembléia Geral Ordinária, foi aprovada a mudança de seu nome para: Lions Clube de Araguaína (Tocantins).

Art. 2º – O Emblema e as cores do Clube são os da Associação Internacional de Lions Clubes.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

§ 1º - O Slogan deste Lions Clube é: "Liberdade, Igualdade, Ordem, Nacionalismo e Serviço".

§ 2º - O lema deste Lions Clube é: "Nós Servimos"

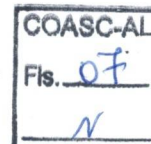
§ 3º - A Declaração de Missão é: "Criar e fomentar um espírito de compreensão entre todos os povos, para atender às necessidades humanitárias, oferecendo serviço voluntário, através do envolvimento na comunidade e da cooperação internacional".

Art. 3º - Os objetivos deste Clube são:

TÍTULO II

(Dos Objetivos)

- a) criar e incentivar o espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo, mediante o estudo dos problemas das relações internacionais;
- b) incentivar o estudo e a prática dos princípios do bom governo e da boa cidadania;
- c) interessar-se ativamente pelo bem estar cívico, social e moral da comunidade;
- d) manter os associados unidos pelos liames da amizade, de companheirismo e da compreensão mútua;
- e) proporcionar condições favoráveis à livre discussão de todos os assuntos de interesse público, exceto os de política partidária e sectarismo religioso;
- f) estimular a eficiência e promover os altos valores éticos no desempenho dos negócios e das profissões;
- g) prestar serviços desinteressados à coletividade, auxiliando pessoas e entidades radicadas no Brasil, reconhecidamente idôneas e necessitadas, na forma de serviços pessoais, doações ou contribuições, em dinheiro ou em espécie, após estudo e decisão pelas Comissões competentes e aprovadas pela Diretoria e Assembléia Geral Ordinária do Clube;
- h) Amparar refugiados e solicitantes de refúgio no Brasil, devido a violação de direitos humanos ou por conta de guerras civis em seus países de origem;
- i) coletar recursos em dinheiro ou espécie, tais como medicamentos,



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

alimentos, materiais e aparelhos escolares, médicos ou outros mais, necessários à prestação de serviços desinteressados e somente para este fim empregados, de acordo com os objetivos do Clube;

- j) colaborar com as Autoridades Brasileiras em campanhas de auxílios nos casos de calamidades públicas e sempre que o Governo solicitar a colaboração deste Lions Clube;
- k) Promover do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- l) Incentivar e promover a cultura;
- m) Promover a saúde gratuitamente;
- n) Promover o voluntariado;
- o) Promover a segurança alimentar e nutricional;
- p) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- q) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e de outros valores universais;
- r) Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- s) Promover a assistência social gratuitamente;
- t) Desenvolver novos produtos, serviços ou processos;
- u) Promover meios ágeis de investimento e doação de bens e recursos através de plata- formas alternativas e diferentes formas de doação e investimento de bens e recursos, desde que sempre com 100% de transparência;
- v) Promover, fomentar e apoiar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a atividades ligadas aos seus objetivos.

Art. 4º – É vedado ao Clube:

- a) discutir política partidária e fazer proselitismo religioso;
- b) apoiar e combater candidatos a cargos políticos;



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

- c) participar de movimentos que estejam em desacordo com os seus objetivos;
- d) permitir solicitação de fundos aos visitantes durante as Assembléias;
- e) solicitar fundos ou qualquer outro tipo de contribuição a outros Lions Clubes ou aos seus associados;
- f) participar de campanhas financeiras com entidades que não sejam Lions Clubes;

Parágrafo único – Somente em casos de calamidade pública, poderá o Clube solicitar ajuda aos demais Lions Clubes.

Art. 5º – Este Clube não visará benefícios ou vantagens de ordem pessoal para os seus associados, nem permitirá aos mesmos servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outra índole.

§ 1º – é vedado ao Clube remunerar os membros da Diretoria.

§ 2º – os recursos obtidos, de acordo com as letras “g”, “i” e “u” do Art. 3º, título II (fundo de atividade dos objetivos), serão integralmente aplicados no Brasil. Havendo autorização expressa das Autoridades Federais, poderão ser aplicados recursos em nações amigas, em campanhas destinadas a socorrer casos de calamidade pública.

§ 3º – O clube não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º – Os deveres do Clube são:

- a) respeitar e fazer cumprir os Estatutos, os Regulamentos e as Instruções emanadas da Associação Internacional de Lions Clube;
- b) respeitar e fazer cumprir as resoluções aprovadas nas Convenções Nacionais;
- c) respeitar e fazer cumprir estes Estatutos, os Regulamentos e as instruções emanadas do Conselho Nacional de Governadores;
- d) acatar o que for decidido nas Convenções Distritais;
- e) acatar o que for determinado pelo Governador ou por outra autoridade Distrital;
- f) enquadrar o Clube nas exigências legais e fiscais das áreas Federal,



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

Estadual e Municipal;

- g) realizar, de preferência, Assembléias Gerais semanais, ou no mínimo, duas vezes por mês;
- h) realizar, pelo menos, duas reuniões da Diretoria por mês;
- i) recepcionar as Autoridades Distritais visitantes, proporcionando-lhes o contato com todos os diretores e com todo o quadro social do Clube;
- j) pagar em dia os seus compromissos financeiros com Associação Internacional de Lions Clubes e com o Distrito;
- k) publicar boletim periódico de divulgação do Leonismo e de suas atividades;
- l) remeter, imediatamente após a última Assembléia Geral do mês, os informes do movimento de Associados e de atividades à Associação Internacional de Lions Clubes, ao Governador, ao Vice-Governador, ao Presidente de Divisão e ao Delegado Internacional no Brasil;
- m) informar ao Governador, com cópia para o Vice-Governador e para o Presidente de Divisão, todas as anormalidades que verificarem;
- n) proceder as eleições para a renovação dos mandatos da Diretoria, de conformidade com os Estatutos e Regulamentos vigentes;
- o) permutar com os demais Clubes o seu boletim, visando ao intercâmbio de idéias e ao estreitamento de relações que devem existir entre os Clubes;
- p) fazer-se presente às reuniões do Comitê Assessor do Governador;
- q) comemorar o dia do Pan-Americanismo, das Nações Unidas, da Independência e Proclamação da República do Brasil, bem com as outras datas nacionais importantes;
- r) comemorar em outubro, a data da fundação da Associação Internacional de Lions Clube, e, em janeiro, reverenciar MELVIN JONES, e os associados fundadores;
- s) remeter cópias do balancete semestral à Associação Internacional de Lions Clubes, ao Governador, ao Vice-Governador e ao Presidente de Divisão a que pertença;
- t) fazer-se representar nas Convenções Distritais, Nacionais e Internacionais;
- u) estimular a frequência e realizar, de forma permanente, uma ou mais atividades para o progresso do bem estar cívico, social e moral da



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

comunidade.

Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qual-quer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

TÍTULO III

(Dos associados)

Art. 8º – Poderá ser proposto para associado deste Clube, qualquer pessoa de maior idade legal, do sexo masculino ou feminino, de bom caráter e que desfrute de boa reputação no seio de sua comunidade.

Art. 9º – É expressamente vedado ao associado:

- a) servir-se do Leonismo com a finalidade precípua e determinada de satisfazer seus anseios interesseiros em benefício de aspirações particulares;
- b) formular convite oficial ao candidato a associado, antes da aprovação da Diretoria;
- c) solicitar fundos ou qualquer tipo de contribuição a outros Lions Clubes ou a seus associados;
- d) simultaneamente ser associado de mais de um Lions Clube, a não ser Vitalício ou Honorário. Nenhuma pessoa poderá, ao mesmo tempo, ser associado de um Lions Clube e de outro Clube de serviço, de caráter semelhante, a não ser Honorário.

Art. 10º – As categorias de associados são as seguintes: *Ativo, Afiliado, Forâneo, Honorário, Pri- vilegiado, Vitalício e Temporário.*

Parágrafo único – Associados fundadores são os que constam da ata de fundação ou que ingressaram antes da entrega oficial da Carta Constitutiva e dentro do prazo máximo de noventa dias, contados da data de fundação.

Art. 11º – *Associado Ativo*: um associado com todos os direitos e privilégios e sujeito a todos os deveres inerentes a um associado de um Lions Clube. Estes



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

direitos incluem a elegibilidade a qualquer cargo no Clube, Distrito ou Associação e o direito de votar em todos os assuntos. Os deveres incluem frequência regular, atendimento pontual das obrigações financeiras, participação nas atividades do Clube e comportamento que projete uma imagem favorável ao Lions Clube na comunidade.

Art. 12º – *Associado Afiliado*: Uma pessoa de qualidade da comunidade que, no momento, não pode participar totalmente como um associado ativo do clube, mas que deseja afiliar-se ao clube e apoiar-lo em suas iniciativas de serviço comunitário. Esta afiliação pode ser conferida por convocada diretoria do clube. Um associado afiliado pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões onde ele estiver presente, mas não pode representar o clube como delegado em convenções do distrito, distrito múltiplo ou internacional. Ele não se qualifica para ocupar cargo no clube, no distrito ou em nível internacional, e nem pode ser designado para comitê do distrito, do distrito múltiplo ou internacional. Um associado afiliado terá que pagar taxas distritais, internacionais e outras taxas adicionais que o clube decidir cobrar.

Art. 13º – *Associado Forâneo*: associado que se mudou da comunidade ou que por motivo de saúde ou outras razões legítimas, não pode comparecer regularmente às sessões e deseja continuar como associado do Clube e ao qual a Diretoria do Clube deseja conferir essa classificação, que será revisada a cada seis meses pela citada Diretoria. Um associado forâneo não pode ocupar posições ou votar nas reuniões ou Convenções Distritais, Nacionais e Internacionais, mas, deverá pagar as contas que o Clube estabelecer, as quais deverão incluir cotas Distritais e Internacionais.

Art. 14º – *Associado Honorário*: um cidadão, que não seja associado do Lions Clube que lhe outorgue de Honorário, por ter prestado serviços relevantes à comunidade ou ao Lions Clube e ao qual o Clube deseja conferir uma distinção especial.

§ 1º – O Clube pagará as jóias, cotas internacionais e distritais de tal associado, o qual poderá assistir às reuniões do Clube, porém, não terá qualquer privilégio de associado ativo.

§ 2º – A outorga desse título dependerá da aprovação da Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 15º – *Associado Privilegiado*: associado do Clube que tenha sido Leão durante quinze anos ou mais e que por motivo de saúde, idade avançada, ou outras razões legítimas, conforme decisão do Clube, tenha sido forçado a renunciar à sua qualidade de associado ativo. O associado privilegiado pagará cotas determinadas por este Clube, inclusive as Distritais e Internacionais. Este associado terá direito a voto e a todos os outros privilégios de associado, exceto



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

preencher cargo no Clube, no Distrito ou de nível Internacional.

Art. 16º – *Associado Vitalício*: todo associado deste Clube que tenha sido associado ativo por 25 (vinte cinco) anos ou mais, e que como Leão tenha prestado serviços ao Clube, à sua comunidade ou à Associação Internacional; ou o associado deste Clube que tenha sido ativo por 20 (vinte) anos consecutivos ou mais, que tenha ocupado cargo de dirigente da referida Associação, poderá ser associado vitalício deste Clube mediante:

1. recomendação deste Clube;
2. o pagamento à Associação Internacional da taxa estabelecida, efetuado por este Clube, em lugar de todas as futuras cotas devidas à mesma;
3. aprovação da Diretoria Internacional.

Parágrafo Primeiro - Nada do que aqui se estipula impedirá a este Lions Clube de determinar cotas ou obrigações que considere adequadas.

Parágrafo Segundo – Um associado vitalício terá todos os privilégios de um associado ativo, enquanto ele preencher todas as suas obrigações. Todos os Presidentes Internacionais, ao terminarem seu mandato, tornar-se-ão, automaticamente, associados vitalícios de seus respectivos Lions Clubes, sem qualquer despesa para tais Clubes.

Art. 17º – **TEMPORÁRIO**: Associado que mantém a sua afiliação principal em um Lions Clube, mas, que reside ou trabalha na comunidade de outro clube. Esta classificação pode ser conferida por convite da diretoria e deve ser examinada anualmente pela diretoria deste clube. O clube que confere a classificação de associado temporário não pode incluir um associado temporário no seu Informe Mensal de Movimento de Associados.

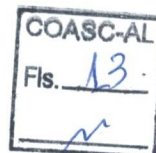
Parágrafo primeiro – Um associado temporário pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões nas quais esteja presente, mas não pode representar o clube, o qual conferiu a classificação de associado temporário, como delegado em convenção de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais.

Parágrafo segundo – O associado temporário não se qualifica para ocupar cargo em nível de clube, distrito ou internacional e nem pode ser designado para comissão de clube ou comitê de distrito, distrito múltiplo ou internacional através do clube que o aceitou como associado temporário.

Parágrafo terceiro – Quotas internacionais e de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) não serão cobradas ao clube que lhe conferiu a classificação de associado temporário mas serão cobradas ao clube no qual ele



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)



mantém a classificação de associado ativo; DESDE QUE, contudo, o clube local possa cobrar do associado temporário tais quotas de clube conforme achar apropriado.

Art. 18º – Classificação: o Lions Clube de Araguaína (Tocantins) pode, a seu critério, garantir e manter a filiação numa base de classificação. Esta pode ser definida de acordo com qualquer aspecto mais importante ou interesse em negócios ou profissões. Somente o máximo de dois associados poderá ter a mesma classificação. Poderão ser estabelecidas classificações para associados. Pai e filho, proprietários, dirigentes, gerentes e outras categorias conforme o Clube determinar.

Art. 19º – Para o associado gozar dos privilégios que lhe são outorgados nas categorias acima, é preciso que esteja quite com o Clube.

Parágrafo único – Entende-se por 'associado quite' aquele que cumpre todos os deveres mencionados na parte "in fine" do Art. 10º.

Art. 20º – Somente poderão integrar o quadro social do Clube:

- a) os residentes no município de Araguaína;
- b) os não residentes, cujos interesses se encontram no município;
- c) os residentes em outros municípios onde não haja Lions Clube.

Art. 21º – Os associados ativos que não exerçam cargos na Diretoria, no Distrito ou na Associação Internacional, integrarão, obrigatoriamente, alguma comissão do Clube.

TÍTULO IV

(Da admissão e perda de título de associado)

Art. 22º – A admissão de associado somente será feita mediante convite oficial, depois de aprovada a proposta apresentada por um associado deste Clube ou de outro Lions Clube.

Parágrafo único – o processamento da proposta far-se-á sob absoluto sigilo em relação ao candidato.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)



Art. 23º – A indicação se fará em formulário próprio, fornecido pela Comissão de Associados e será assinada por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais e com o mínimo de um ano como associado deste Clube.

Parágrafo único – No caso do associado proponente pertencer a outro Lions Clube, a secretariado seu Clube deverá referendar a sua condição de associado em pleno gozo de seus direitos.

Art. 24º – O candidato a associado somente será convidado a ingressar no Clube após a indicação ter sido aprovada da seguinte forma:

- a) O associado padrinho apresentará o formulário "*Proposta para filiação*" devidamente preenchido ao Secretário deste do Clube, que encaminhará à Comissão de Associados, a qual, após sigilosa sindicância em relação ao candidato, o devolverá à secretaria, acompanhado de parecer fundamentado;
- b) o Secretário receberá a proposta e fará a apresentação da mesma, numa Assembléia Geral, convocada para este fim.
- c) a proposta será lida sem citar o nome do padrinho;
- d) será dada a oportunidade a todos os presentes a se manifestarem sobre o candidato a associado;
- e) a votação será secreta;
- f) será aprovado o candidato que obtiver 100% dos votos dos associados votantes;
- g) o candidato que, por duas votações seguidas obtiver um ou mais votos contra, não será admitido.
- h) na Assembléia Geral para escolha dos futuros associados, só poderão votar os associados que estiverem em dia com as obrigações financeiras do Clube, apresentarem pelo menos 50% de frequência e ter assistido às reuniões em que foram apresentadas as sindicâncias sobre os candidatos a associados.

Art. 25º – A admissão do novo associado dar-se-á após ter a secretaria, em mãos, a proposta devidamente preenchida e satisfeitas as obrigações financeiras iniciais.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

Art. 26º – A readmissão de associado que tenha deixado o Clube a menos de seis meses, dependerá do voto da maioria da Diretoria; e caso tenha decorrido mais de seis meses, o reingresso obedecerá às normas de admissão de associado novo.

Art. 27º – O Clube poderá aceitar um associado na base de transferência, desligado ou em processo de desligamento do seu Lions Clube de origem, desde que:

- a) o pedido seja recebido por este Clube antes de completados seis meses de desligamento;
- b) se tenha desligado em pleno gozo de seus direitos, consoante informe e currículo fornecido pelo seu Clube;
- c) seja aprovado pela Diretoria o pedido de transferência, cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas precedentes;

§ 1º – A solicitação de transferência pode ser feita pelo interessado a qualquer momento, até seis meses da data em que deixou seu antigo Clube, em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º – O Secretário, do Lions Clube de Araguaína (Tocantins) ou do seu Clube anterior, deverá fornecer uma declaração contendo sua folha corrida no Clube. Caso decorram mais de seis meses entre a data do desligamento do associado e a proposta para sua transferência, será necessário que ele ingresse neste Clube como associado novo, observado o Art. 27.

Art. 28º – A admissão de pessoas que tenham se desligado de um Lions Clube há mais de seis meses, deverá obedecer ao disposto nos Art.s 23 e 24.

Art. 29º – O pedido de demissão deverá ser solicitado por escrito ao Presidente ou ao Secretário deste Clube.

Parágrafo único – A demissão somente será concedida pela Assembléia ao associado que esteja em dia com suas obrigações financeiras, que não haja infringido os princípios e normas do Leonismo e que tenha devolvido todos os bens e valores de propriedade deste Clube.

Art. 30º – Qualquer associado, que dê motivo, poderá ser excluído do Clube, pelo voto de dois terços da Assembléia Geral Extraordinária, privativa, em escrutínio secreto.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

§ 1º – A exclusão será deliberada em reunião de Assembléia Geral, extraordinária, privativa e em escrutínio secreto.

§ 2º – Nenhum associado poderá ser excluído sem lhe ser facultado o direito de defesa. Para issoo Secretário deverá notificá-lo dez dias antes da reunião da Assembléia, informando-o da infraçãoque lhe é atribuída.

Art. 31º – O associado, que deixou de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube, deverá ser notificado pelo Tesoureiro, com um prazo de trinta dias, findo os quais o assunto será levado à Diretoria, que decidirá da aplicação ou não da penalidade prevista no Art. an- tecedente.

Art. 32º – Será excluído na forma do Art. 29, o associado que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis alternadas, durante o ano leonístico e não se justificar a critério da Diretoria, ou- vida a Comissão de Frequência.

Parágrafo único – O disposto neste Art. não se aplica aos associados Forâneos, Honorários, Privilegiados e Vitalícios.

Art. 33º – As decisões da Assembléia sobre a admissão de associados são inapeláveis e as ex- clusões poderão ser objeto de novo julgamento, a pedido dos interessados, dentro do prazo de 15 dias, da data em que tomaram conhecimento.

Parágrafo único – O pedido de reconsideração obedecerá ao sistema de votação do Art. 29 e seu parágrafo 1.

TÍTULO V

(Da contribuição dos associados)

Art. 34º – As jóias e mensalidades serão estabelecidas pela Assembléia Geral, mediante pro- posta da Diretoria e de acordo com o orçamento apresentado pela Comissão de Finanças.

Art. 35º – O Lions Clube de Araguaína (Tocantins) cobrará jóias de admissão, readmissão e transferência.

Art. 36º – Todos os associados estão obrigados ao pagamento de contribuições, exceto os associados Honorários, cujas cotas serão pagas de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 13.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)



TÍTULO VI (Da organização)

Art. 37º – Constituem poderes do Clube:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.
- d) Coordenadores

Art. 38º – A Assembléia Geral é o Órgão supremo do Clube.

Art. 39º – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, e é o Órgão dirigente do Clube.

§ 1º - Cabe à Diretoria Executiva as deliberações e decisões de administração de finanças, tributárias, e fiscais, bem como as movimentações bancárias.

§ 2º - Administração pelo clube, junto às instituições bancárias, o Presidente e o Tesoureiro.

§ 3º - Ao Conselho Fiscal caberá a análise das contas apresentadas pela Diretoria Executiva e, após seu parecer, serão levadas para Assembléia para aprovação.

Parágrafo Único – São atribuições da Diretoria Executiva criar, administrar e dissolver as comissões do clube, com denominações específicas às atividades a serem desenvolvidas por elas, dentre as quais, as comissões:

I. ADMINSTRATIVAS:

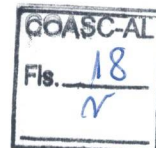
- a) De Freqüência
- b) De Estatuto e Regulamentos
- c) De Convenção
- d) De Finanças
- e) De Informática
- f) De Instrução Leonística
- g) De Programas
- h) De Relações Públicas e Publicação do Boletim
- i) De Recepção
- j) De Indicação e Eleições
- k) Presidente de núcleo

II. ATIVIDADES

- a) De Oportunidades Leonísticas para Jovens



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)



- b) De Conscientização Acerca de Diabetes
- c) De Conservação da Visão e Trabalho com os Cegos
- d) De Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos
- e) De Preservação do Meio Ambiente
- f) De Programas de Leo Clube
- g) De Programas de Intercâmbio Juvenil
- h) De Programas do Lioness Clube
- i) De Relações Internacionais
- j) Cancer Pediatrico
- k) Alívio a fome

III. COORDENADORES

- a) Coordenador Liderança (GLT)
- b) Coordenador de serviços (GST)
- c) Coordenador Associados (GMT)
- d) Coordenador da Fundação de Lions Internacional (LCIF)
- e) Coordenador de Marketing (MKT)

TÍTULO VII

(Da Assembléia Geral)

Art. 40º – A Assembléia Geral é constituída com a presença de mais da metade dos associados ativos do Clube, em pleno gozo de seus direitos sociais e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, salvo disposição em contrário.

Art. 41º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por mês, e extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, ou a requerimento subscrito por um quinto dos associados ativos, em pleno gozo de seus direitos conforme-te art. 60 do código civil brasileiro.

§ 1º – As Assembléias Gerais Ordinárias serão dedicadas ao desenvolvimento do companheirismo e do Leonismo, bem como, à ratificação das decisões da Diretoria que lhe forem encaminhadas.

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias, que deverão ser convocadas com um mínimo de cinco dias de antecedência, deliberarão, com exclusividade, sobre os assuntos constantes do Aviso de Convocação.

§ 3º – As reuniões deverão realizar-se em data, local e hora determinados pela Diretoria, começando e terminando nos horários preestabelecidos.

Art. 42º – Todos os anos deverá ser realizada uma reunião comemorativa do aniversário da fundação do Clube ou da outorga da Carta Constitutiva, na qual se dedicará especial atenção aos Objetivos e à Ética do Leonismo.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)



Art. 43º – A primeira Assembléia Geral realizada no novo ano leonístico receberá os relatórios finais da Diretoria anterior.

Art. 44º – É obrigatória a frequência dos associados ativos a todas as reuniões da Assembléia Geral, salvo por motivo de força maior a critério da Diretoria.

Parágrafo único – As despesas das reuniões que se destinem a recepcionar autoridades, às comemorações de datas significativas e à posse da Diretoria serão rateadas entre todos os associados do Clube, desde que excedentes à previsão orçamentária.

Art. 45º – Não serão obrigados a comparecer às reuniões das Assembléias Gerais, os associados da categoria de Forâneos, Privilegiados, Honorários e Vitalícios.

Art. 46º – As faltas às Assembléias Gerais poderão ser compensadas de acordo com as regras de frequência da Associação Internacional (Art. 40 do Regimento).

TÍTULO VIII

(Da Cordenação dos Cargos de LIONS INTERNACIONAL)

Art. 47º – A Coordenação dos trabalhos do Clube, segundo os Estatutos e Regulamentos de LIONS INTERNACIONAL terá composição constituída de: Diretor Social (opcional), Coordeador de Associados (GMT), Diretor Animador (opcional) Coordeador de Desenvolvimento da liderança (GLT), Coordenador de Serviços (GST), Coordenador de Marketing (MKT), Coordenador da Fundação de Lions Internacional (LCIF) e, no mínimo, 4 Coordenadores-Vogais.

§ 1º - Os coordenadores vogais comporão o quadro dos coordenadores de trabalhos do clube para imediata substituição à ausência ou renuncia destes.

§ 2º – Os cargos de Coordenadores serão de indicação do presidente eleito e terão mandatos de um ano.

Art. 48 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes por mês, com a presença de mais da metade dos seus componentes e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, salvo disposição em contrário.

§ 1º – Os membros componentes da Diretoria estão obrigados a comparecer às suas reuniões.

§ 2º – Perderá o mandato o Diretor que faltar, sem justificação, a critério da Diretoria, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, no ano leonístico.

Art. 49º – Compete à Direção



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

1. zelar pela boa execução das atividades do Clube;
2. tomar conhecimento e deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem apresentados, encaminhando à ratificação da Assembléia Geral, as decisões aprovadas que digam respeito às responsabilidades dos associados;
3. anular ou modificar os atos de qualquer de seus membros e das Comissões;
4. deliberar sobre os orçamentos administrativos e de atividades, fiscalizando sua execução;
5. resolver sobre a admissão e exclusão de associados;
6. determinar a data, local e hora das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
7. nomear entre os ex-Presidentes a Comissão de Indicações de candidatos e de eleições;
8. determinar data e local das sessões anuais de indicações de candidatos e de eleições, instruindo o Secretário para que faça as devidas convocações em tempo hábil;
9. reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou a requerimento expresso e fundamentado de, no mínimo, cinco associados ativos, em pleno gozo de seus direitos;
10. deliberar, segundo recomendações da Comissão de Finanças, qual o estabelecimento bancário em que deverão ser depositados os fundos do Clube, ditando as normas de suamovimentação;
11. receber as recomendações, os relatórios das Comissões e os apresentar à Assembléia Geral com o seu parecer, desde que se refiram à orientação administrativa ou às atividades do Clube;
12. nomear os delegados e suplentes às Convenções Distritais, Nacionais e Internacionais;
13. fazer revisar anualmente, ou com maior frequência, segundo o seu critério, os livros e contas;
14. preencher, mediante escrutínio secreto, as vagas que ocorrerem em seu quadro e que não tenham substituto.

Art. 51º – Todas as despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – O Clube não contrairá dívida que exceda à receita, nem fará despesas para fins que não os essenciais aos seus objetivos.

Art. 52º – Nenhum Diretor receberá remuneração por serviços prestados ao Clube.

TÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 53º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

3 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandado de dois anos, coincidente com o mandato dos Diretores Vogais.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o suplente deverá assumir o cargo até o término do mandato.

Art. 54º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do Clube;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- requisitar à diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Clube;
- IV- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO X PROGRAMA DE NÚCLEO DE CLUBE

Art. 55º - Seção 1. FORMAÇÃO DE NÚCLEO. Os clubes poderão formar núcleos para facilitar a expansão do Leonismo em locais onde e quando as circunstâncias não forem favoráveis à formação de um Lions clube devidamente constituído. O núcleo deverá realizar reuniões como uma subsidiária do clube matriz e conduzir atividades de serviço na sua comunidade.

Art. 56º - Seção 2. AFILIAÇÃO NO CLUBE MATRIZ. Será concedida afiliação ao clube matriz aos associados no núcleo. A afiliação deverá ser em uma das categorias listadas no Art. I dos Regulamentos.

Art. 57º - Seção 3. ANGARIAÇÃO DE FUNDOS. Os fundos arrecadados através de atividade de angariação de fundos públicos, mediante solicitação de apoio da população, deverão ser depositados em um fundo estabelecido para este propósito. Tais recursos serão distribuídos na comunidade do núcleo, a não ser especificado em contrário. A diretoria do núcleo poderá autorizar o tesoureiro do clube matriz a assinar cheques de forma a ratificá-los.

Art. 58º - Seção 4. FUNDOS DESIGNADOS DO NÚCLEO. No evento da dissolução do núcleo, qualquer fundo designado restante do núcleo deverá ser retornado ao clube matriz. No evento do núcleo ser convertido em um novo clube



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

constituído, qualquer fundo restante que tenha sido designado como sendo do núcleo deverá ser transferido para o novo clube constituído. Seção 5. DISSOLUÇÃO. O núcleo poderá ser dissolvido pela maioria dos votos do quadro associativo do clube matriz.

Art. 59º - Seção 5. DISSOLUÇÃO. O núcleo poderá ser dissolvido pela maioria dos votos do quadro associativo do clube matriz.

TÍTULO XI (Das eleições)

Art. 60º – Somente os associados ativos, que estejam em pleno gozo de seus direitos, poderão votar e ser votados, para ocupar cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ou fazer parte de comissões.

§ 1º - Somente os associados que tiverem pelo menos 75% de frequência, do ano leonístico em curso, poderão ser votados para ocupar cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal,

§ 2º - Somente os associados que tiverem pelo menos 50% de frequência, do ano leonístico em curso, é que terão o direito de votar na eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o ano leonístico seguinte.

Art. 61º – O voto será pessoal, direto e secreto, sendo eleitos os candidatos que obtiverem dois terços da votação.

§ 1º - No caso de nenhum candidato alcançar o quorum estabelecido, far-se-á nova eleição entre os dois mais sufragados, considerando, então, eleito o mais votado.

§ 2º - Ocorrendo empate, será havido como eleito o associado mais antigo do clube; e em caso de igualdade, o mais idoso.

Art. 62º - A eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será feita do seguinte modo:

- a) Preferencialmente no mês de fevereiro de cada ano ou a qualquer tempo decidido em Assembleia geral, a diretoria nomeará uma comissão composta de ex-presidentes do clube, que organizará uma relação dos associados para os vários cargos eletivos, apresentando-a à Assembléia Geral;
- b) Essa Assembléia Geral será celebrada preferencialmente no mês de março ou a qualquer tempo decidido em Assembleia geral, em lugar, dia



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

- e hora designadas pela diretoria, sendo condição indispensável para sua realização que, o Secretário convoque para este fim e por escrito, todos os associados, com antecedência mínima de dez dias;
- c) A Assembléia Geral escolherá os candidatos para todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na qual somente poderão ser votados os candidatos escolhidos conforme o estabelecido acima;
 - d) É condição indispensável para a realização desta Assembléia, que o Secretário avise por escrito, todos os Associados, com antecedência de, no mínimo, quatorze dias, enviando também os nomes dos candidatos escolhidos.

Art. 63º - Quando houver candidato único que concorra a um cargo determinado e supervenientemente fique impedido de ser eleito, a escolha de um novo candidato far-se-á pelo mesmo processo estabelecido no Art. anterior, dispensados os interstícios.

Art. 64º – A Diretoria, eleita anualmente, tomará posse, o mais tardar, a primeiro de julho e exercerá o mandato por um ano.

Parágrafo Único – Os Diretores Vogais exercerão os mandatos por dois anos, sendo que na eleição da primeira Diretoria a metade deles será eleita por um ano apenas.

TÍTULO XII (dos Diretores Executivos)

Art. 65º – O Presidente será o Líder Executivo do Clube, e cabe a ele:

1. representar o Clube em juízo ou fora dele;
2. presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
3. convocar as reuniões Extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral e providenciar para que as eleições da futura Diretoria sejam devidamente convocadas, comunicadas e realizadas.
4. nomear e destituir as comissões e seus presidentes, das quais será membro nato, ressalvado o disposto no Art. 39 – Parágrafo Único, e Art. 65;
5. zelar pelo bom funcionamento das Comissões, cooperando com os seus presidentes convocá-los para prestar informes à Assembléia através de relatórios regulares;
6. representar o Clube no Comitê Assessor do Governador do distrito LB-2, na divisão a que pertence, juntamente com o Secretário;
7. supervisionar as atividades de cada um dos membros da Diretoria;
8. exercer, somente, o voto de desempate.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

Art. 66º – O Vice-Presidente sucede ou substitue o presidente, em caso de faltas, impedimento ou vacância do cargo.

§ 1º – Caso ocorra a hipótese de impedimento ou de vacância simultâneas, de modo a não permitir o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, a Diretoria Executiva, convocará uma Assembléia especial de eleições, com aviso prévio por escrito aos Associados, com o prazo mínimo de quatorze dias, para preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º – No caso de vaga do cargo de Vice-Presidente, o cargo ficará vago até o fim do mandato da Diretoria.

§ 3º – Ficarão sob supervisão do Vice-Presidente as Comissões que lhes forem designadas pelo Presidente.

Art. 67º – O Presidente imediato será membro da Comissão Administrativa a ser designada pelo presidente, gozando de todos os privilégios dos demais membros da citada Comissão e presidirá a Comissão de Recepção e será membro da Comissão de Indicação e Eleições.

Art. 68º – Ao Secretário compete assessorar os órgãos de direção do Clube, atender ao expediente da secretaria e ainda:

- a) ser o elemento de ligação do Clube com o Distrito LB-2 e com a Associação Internacional;
- b) enviar o informe mensal à Associação Internacional e as autoridades Leonísticas Distritais, imediatamente após a última reunião da Assembléia, contendo um movimento de associados, as atividades do Clube e todas as demais comunicações obrigatórias, bem como as informações que forem julgadas de interesse Leonístico;
- c) prestar as informações solicitadas às Autoridades Leonísticas Nacionais ou Internacionais;
- d) enviar anualmente, à Associação Internacional, a relação de associados e dos membros da Diretoria, imediatamente após as eleições do clube;
- e) enviar ao Governador do distrito e as Autoridades Leonísticas a que estiver subordinado, cópia de todas as informações prestadas a Associação;
- f) Ter a seu cargo o arquivo do Clube;
- g) Contratar e despedir empregados de conformidade com as decisões da Diretoria;
- h) Diligenciar pela constante atualização das fichas dos Associados;
- i) Elaborar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria do clube;
- j) Manter em dia o controle de presença das Assembléias Gerais e fornecer comprovantes de presença aos visitantes.

B



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)



Art. 69º – Ao Tesoureiro compete:

- a) guardar e administrar os fundos do clube, de conformidade com as decisões da Diretoria;
- b) submeter, mensalmente, à Diretoria, relação pormenorizada da situação financeira do Clube;
- c) submeter, bimestralmente, à Diretoria e, semestralmente, à Assembléia Geral, um relatório pormenorizado da situação financeira do Clube;
- d) informar, semestralmente, à Associação Internacional a situação financeira do Clube;
- e) providenciar em junho e dezembro de cada ano ou no mais tardar até o dia 1 do mês subsequente, o pagamento antecipado das obrigações semestrais devidas ao Distrito e à Associação Internacional;
- f) providenciar o recolhimento, no mês seguinte à admissão de associados, das jóias e cotas devidas ao Distrito e à Associação Internacional;
- g) providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Clube, assinando, com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento;
- h) zelar para que seja mantida a ficha de conta corrente dos associados, sempre atualizada;
- i) diligenciar para que os associados mantenham em dia suas obrigações financeiras assumidas para com o Clube.

Art. 70º - Ao Coordeador de Associados (GMT) compete:

- a) Ser o Presidente da Comissão de Associados do Lions Clube.
- b) Desenvolver um programa de aumento e retenção de associados, especialmente elaborado para o clube, o qual deve ser apresentado à diretoria para aprovação.
- c) Incentivar, regularmente nas reuniões do clube, o recrutamento de associados de qualidade.
- d) Assegurar a observação de um adequado processo de recrutamento.
- e) Preparar e implementar método de orientação a novos associados, preparando e implementando sessões de orientação.
- f) Apresentar à diretoria do clube sugestões sobre como reduzir as perdas de associados ou de planos para a sua retenção.
- g) Coordenar os esforços com as comissões do clube a fim de alcançar os objetivos das mesmas.
- h) Controlar e incentivar a freqüência nas Assembléias.
- i) Opinar sobre a admissão e exclusão de associados, emitindo parecer.
- j) Representar o Clube como membro da Comissão de Associados em nível de Divisão, Região e do Distrito, quando designado.
- k) Participar ativamente da festividade de posse dos novos associados para que a mesma se torne um evento inesquecível



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

- l) Servir como um membro importante da Equipe de Ação Global de clube como o Assessor de Associados de clube.
- m) Colaborar com a Equipe Global de Ação para as atividades do quadro associativo e participar de reuniões e eventos pertinentes de distrito, região e divisão.
- n) Desenvolver e conduzir um comitê de aumento de associação para ajudar a implementar planos de ação para alcançar as metas de aumento de associados do clube e positivamente melhorar a experiência dos mesmos.
- o) Incentivar todos os associados a participarem do crescimento do quadro associativo, convidando possíveis associados ao clube. Dar acompanhamento aos possíveis associados prontamente.
- p) Promover um ambiente harmonioso no clube, ouvindo e abordando, com o apoio da diretoria do clube, preocupações que impedem uma experiência positiva dos associados. Isso pode incluir uma pesquisa ou outras oportunidades para receber feedback.
- q) Envolver os novos associados em atividades que sejam do interesse deles.
- r) Colaborar com o coordenador de serviços do clube, bem como com outros comitês do clube para promover oportunidades de aumento de associados.
- s) Entender os diferentes tipos de associados e programas oferecidos e promover os programas de aumento de associados junto aos associados do clube. LA-2.PO Revisado em 29 de junho de 2021 Página 16
- t) Garantir que os novos associados recebam uma orientação eficaz para que eles entendam como o clube funciona no distrito, distrito múltiplo e Lions Clubs International, com o apoio do Primeiro Vice-Presidente/Assessor de Liderança de Clube.
- u) Participar da reunião do comitê consultivo do governador de distrito da divisão à qual o clube pertence, quando apropriado.

Art. 71º – Ao Coordenador de Serviços (GST) compete:

- a) Servir como um membro importante da Equipe de Ação Global de clube como o Assessor de Serviços de clube.
- b) Colaborar com o Coordenador de Serviços Globais de distrito, coordenador de LCIF de clube, os líderes distritais, membros do comitê de serviços do clube e outros para desenvolver e comunicar as metas anuais de serviço e planos de ação. As metas e planos de ação devem tratar das necessidades atuais da comunidade e/ou causas globais de LCI e podem se compor de defesa de causas e angariação de fundos além de diretamente serviços a beneficiados.
- c) Liderar o comitê de serviços para implementar os planos de ação de serviços do clube a fim de alcançar as metas de serviço do clube.
- d) Incorporar oportunidades para a juventude local e Leos para envolvê-los em todos os aspectos das atividades de serviços, incluindo o estabelecimento de metas, implementação, avaliação de projeto e emissão de relatórios.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)



- e) Reportar as atividades de serviço a Lions Clubs International.
- f) Servir como um recurso do clube quanto às necessidades comunitárias vigentes fazendo o controle das atividades de serviço de outros clubes de serviço, o desenvolvimento de parcerias comunitárias para expandir o serviço e utilizando ferramentas e recursos oferecidos por Lions Clubs International e pela fundação de Lions Clubs International.
- g) Aumentar a satisfação dos associados, encorajando a participação e engajamento em projetos de serviços.
- h) Colaborar com o Assessor de Aumento de Associados do Clube e outros comitês de clube para promover as oportunidades de aumento de associados junto a não Leões durante projetos de serviço.
- i) Participar da reunião do comitê consultivo do governador de distrito da divisão à qual o clube pertence, quando apropriado.

Art. 72º - Ao Coordenador Assessor de Comunicações de Marketing (MKT) compete:

- a) Desenvolver e implementar planos anuais de comunicação para o público interno e externo, incluindo associados do clube, mídia, apoiadores/patrocinadores e possíveis novos associados.
- b) Divulgar as atividades do clube, incluindo projetos de serviço, angariação de fundos, doações, concursos patrocinados por Lions Clubs International e outras realizações interessantes internamente e externamente, através da mídia de notícias, mídia social e outros meios eficazes.
- c) Expandir as iniciativas humanitárias, envolvimento comunitário e iniciativas de aumento de associados através da mídia social.
- d) Fornecer ferramentas de comunicação para os associados do clube e incentivar todos a participarem da divulgação das atividades do clube via os meios de comunicação sociais, encaminhamento e outros meios eficazes de comunicação.
- e) Auxiliar o presidente do clube a comunicar as informações do distrito, distrito múltiplo e sede internacional aos associados do clube.
- f) Trabalhar em estreita colaboração com o assessor de aumento de associados do clube para buscar e chegar a possíveis novos associados.
- g) Participar da reunião do comitê consultivo do governador de distrito da divisão à qual o clube pertence, quando apropriado.

Art. 73º – Ao Coordenador da Fundação de Lions Internacional (LCIF) de Clube compete:

- a) Ele comunica a missão, o sucesso de LCIF e a sua importância para Lions Clubs International, implementa as estratégias de desenvolvimento de LA-2.PO Revisado em 29 de junho de 2021 Página 18 LCIF dentro do clube e colabora com o coordenador de LCIF de distrito para promover LCIF na área local, e garantir que estejam alinhados com as metas distritais.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

b) Este cargo também colabora com o assessor de serviços do clube e Equipe de Ação Global para apoiar as iniciativas do clube.

Art. 74º - Ao Coordenador Diretor Social Compete:

- a) Receber e apresentar os convidados e visitantes às reuniões do Clube;
- b) Zelar pela correta execução do protocolo, distribuição dos presentes às reuniões e fiscalizar o serviço nas mesmas;
- c) Conservar a Carta Constitutiva, bandeiras, emblemas e demais símbolos e pertences do Clube, providenciando sua apresentação nas reuniões;

Art. 75º - Ao Coordenador Animador compete estimular a harmonia e companheirismo, criando e mantendo um clima de cordialidade entre os presentes às sessões Leonísticas.

Art. 76º - Aos Coordenadores Vogais compete desempenhar as funções que lhe forem designadas pelo presidente ou pela Diretoria Executiva.

Art. 77º - EQUIPE DE AÇÃO GLOBAL. Presidida pelo Presidente do clube, ela inclui o primeiro vice-presidente de clube (servindo como o Coordenador de desenvolvimento da liderança), coordenador de associados de clube, coordenador de serviços de clube, coordenador de comunicação e marketing e coordenador de LCIF. Com o apoio da diretoria, desenvolve e inicia plano coordenado para expandir o serviço humanitário, conseguir crescimento do quadro associativo e desenvolver futuros líderes. Reúne-se regularmente com os associados do clube para discutir o andamento do plano e iniciativas que possam apoiá-lo. Colabora com os membros da Equipe de Ação Global do distrito para se inteirar sobre as melhores práticas e iniciativas. Compartilha atividades, conquistas e desafios com os membros da Equipe de Ação Global. Participa da reunião do Comitê Consultivo do Governador de Distrito e outras reuniões de divisão, região, distrito ou distrito múltiplo que aborde iniciativas de serviços, do quadro associativo ou de liderança para trocar ideias e adquirir conhecimento que possa ser aplicado às práticas do clube.

TÍTULO XIII (dos Delegados às Convenções)

Art. 78º - O número de Delegados do Lions Clube de Araguaína (Tocantins) em pleno gozo de seus direitos, corresponde ao seu quadro social nas proporcionalidades seguintes:

- a) *Convenção Internacional*: Um delegado e um suplente para cada vinte e cinco Associados, ou fração de treze ou mais Associados em pleno gozo de seus direitos, conforme os registros da Associação Internacional, no dia



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

primeiro do mês que anteceder à Con-venção Internacional;

b) *Convenção Nacional ou Distrital*: o Clube terá direito a um Delegado e um Suplente para cada dez Associados ou fração de cinco ou mais Associados, de conformidade com os registros da Associação Internacional de Lions Clubes, no dia primeiro do mês anterior àquele em que se realizar a Convenção Nacional ou Distrital.

c) Os dirigentes da Associação Internacional tais como Diretores e Governadores de Distrito e ex-governadores de Distritos, Associados ativos são considerados delegados.

Parágrafo Único – Entende-se por Clube em pleno gozo de seus direitos, aquele que:

- a) tiver recebido oficialmente a sua carta Constitutiva;
- b) fizer prova de estar quite com a Associação Internacional de Lions Clubes e com o Distrito, conforme relação apresentada pelo Governador;
- c) não estiver em "status quo."

Art. 79º - O clube poderá custear no todo ou em parte, as despesas dos seus Delegados às Convenções;

NOTA – Os Dirigentes da Associação Internacional tais como Diretores, Governadores de Distrito e ex-Governadores de Distrito, que permaneçam associados ativos, são considerados Delegados natos dos seus respectivos Clubes, sem prejuízo do número de Delegados a que o Clube tem direito.

TÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 80º - Constituem fontes de recursos do Clube:

- a) Fundos financeiros próprios: administrativos e de atividades;
- b) Auxílios, contribuições, doações, legados, patrocínios, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos Associados ou de terceiros;
- c) Sorteios e concursos conforme a Lei 14.027/20;
- d) Receitas patrimoniais e financeiras;
- e) Convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de projetos ou atividades específicas;
- f) Produção de bens e serviços;
- g) Venda de publicações e material de difusão de informações técnicas;
- h) Exploração ou cessão de seus direitos relativos à propriedade intelectual;
- i) Anuidade fixada pela Diretoria, taxas, matrículas e outras contribuições;
- j) Outras receitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido ao Clube para a consecução de suas finalidades.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

Parágrafo 1º. A diretoria poderá rejeitar as doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários às finalidades do Clube, à natureza desta e/ou à lei.

Parágrafo 2º. O Clube aplicará seu patrimônio em instituições legalmente constituídas, atendendo aos critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real, visando realizar seus objetivos estatutários, sendo os depósitos e a movimentação do numerário feitos exclusivamente em contas da entidade, junto a estabelecimentos de crédito.

Art. 81º – Os fundos financeiros do Clube serão administrativos e de atividades.

§ 1o – Os fundos administrativos serão constituídos pelas contribuições dos associados, fixadas no título V, e rendas oriundas de reuniões.

§ 2o – Os fundos de atividades serão constituídos por:

- a) multas aplicadas pelo Diretor Animador;
- b) campanhas e contribuições específicas para as atividades do Clube.

Art. 82º – A escrituração dos fundos administrativos e de atividades deverá ser feita em contas separadas, vedada sua aplicação para fins diferentes daqueles para os quais foram arrecadadas.

Art. 83º – O Lions Clube de Araguaína (Tocantins) cobrará joias de admissão, readmissão e transferência.

Parágrafo Único - As joias e mensalidades serão estabelecidas pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e de acordo com o orçamento apresentado pela Comissão de Finanças.

Art. 84º - Todo o patrimônio e receitas do Clube deverão ser revertidos à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os Associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Art. 85º - No caso de dissolução do Clube, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins econômicos ou lucrativos, preferencialmente com as mesmas finalidades do Clube, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, que cumpra com os requisitos estabelecidos



COASC-AL
Fls. 31
r

Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

na Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. A instituição que receber o patrimônio do Clube não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus Associados ou dirigentes.

Art. 86º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

TÍTULO XV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 87º. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 88º - A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

TÍTULO XVI (Das Posições Finais)

Art. 89º – O Lions Clube de Araguaína (Tocantins) poderá adotar um regimento interno estabelecendo normas para o seu funcionamento as quais, entretanto, não poderão contrariar às estabelecidas neste Estatuto, às do Estatuto do distrito Múltiplo L e as da Associação Internacional.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

Art. 90º – Este Estatuto poderá ser alterado, emendado ou rejeitado em qualquer reunião da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária do Clube, em que haja quorum, pelo voto da maioria dos associados presentes.

Parágrafo único - Nenhuma emenda poderá ser submetida à votação, a menos que se tenha comunicado a todos os Associados do Clube, por escrito, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, informando qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

Art. 91º – Os Associados não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Art. 92º – Na Falta de disposições expressas contidas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, será conduzido de acordo com os usos e costumes.

Art. 93º – O Lions Clube de Araguaína (Tocantins) poderá ser dissolvido com a aprovação de três quartos da totalidade dos Associados, especialmente convocados para deliberar a respeito, com antecedência mínima de quatorze dias.

Parágrafo único – Dissolvido o Clube nos termos deste Art. e satisfeitas as suas obrigações, o seu patrimônio será destinado a uma entidade beneficente, escolhida na reunião de dissolução, devolvendo-se a carta constitutiva, os emblemas e distintivos à Associação Internacional.

Art. 94º – O Ano Leonístico tem início em primeiro de julho, e término em 30 de junho.

Art. 95º - O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 96º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 97º - Fica eleita a Comarca da cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art. 98º – Este Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária do Lions Clube de Araguaína (Tocantins), realizada na sua sede, situada na Rua P, nº 210, Setor Couto Magalhães, na cidade de Araguaína, estado do Tocantins, no dia 30 de outubro de 2025, entra em vigor a partir da data de registro.



Lions Clube de Araguaína (Tocantins)

COASC-AL
Fls. 33
R

Araguaína, 30 de outubro de 2025.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS



Maurício Melo Araujo
HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA NETO
Presidente AL 2025-2026

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS



Gabrielli Leticia Teixeira Baldez
GABRIELLI LETICIA TEIXEIRA BALDEZ
OAB / MT 31.559

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS | Bel. Maurício Melo Araújo TABELIÃO | Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA

Selo Digital nº 128397AAB943805-OHC
 Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA NETO, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé: 0089 - 740969, Araguaína-TO, 17 de novembro de 2025.

Em testº *u* da verdade. *[assinatura]*
 Odílio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS | Bel. Maurício Melo Araújo TABELIÃO | Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA

Selo Digital nº 128397AAB943807-ZQM
 Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>
 Reconheço por semelhante a assinatura de GABRIELLI LETICIA TEIXEIRA BALDEZ, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé: 0089 - 824138, Araguaína-TO, 17 de novembro de 2025.

Em testº *y* da verdade. *[assinatura]*
 Odílio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO



CARTÓRIO ARAGUAÍNA (CNS/CNJ nº 12.935-3)
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Certifico que, nesta data, foi realizado o seguinte ato:
APRESENTANTE: HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA
NETO (581.327.401-49)
R-1994-AV-11, 07/11/2000, do LIVRO A, (Protocolo nº
32722, em 27 de Novembro de 2025).



[EMOLUMENTOS: ATO: Tabela II 1.4 - Por averbação em registro sem conteúdo financeiro.] [Emolumentos
(Cartório): R\$ 51,08 TFJ.: R\$ 17,68 FUNC.: R\$ 16,23 FSE.: R\$ 2,69; ISS.: R\$ 1,80 TOTAL: R\$ 89,48] [SELO DE
FISCALIZAÇÃO: 129353AAC076957-EHB / 129353AAC076958-XZI - Valide este selo em: tjto.jus.br].



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COASC-AL
Fls. 35
r

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.875.192/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE DE ARAGUAINA TOCANTINS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIONS CLUBE DE ARAGUAINA TOCANTINS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R P	NÚMERO 210	COMPLEMENTO QUADRA: 32; LOTE: 137;
-------------------	---------------	---------------------------------------

CEP 77.824-190	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO LUIZ	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIADMLB@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9249-3807
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR**

Eu, **FÁBIO LOPES DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 051.796, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, inscrito no CPF sob o nº 612.340.871-20, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA – ACIARA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.086.690/0001-27, com sede na Avenida Filadélfia, nº 3355, Setor Jardim Filadélfia, Araguaína – TO, CEP 77813-410,

DECLARO, para os devidos fins, que o **LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.875.192/0001-78, com sede localizada na Rua P-210, s/n, Setor Bela Vista, Araguaína – TO, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desenvolvendo ações contínuas e relevantes voltadas à comunidade local, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, inclusão e cidadania.

A referida entidade tem atuado com responsabilidade e compromisso nos últimos três (03) anos, prestando serviços de interesse público e social que contribuem significativamente para o desenvolvimento e bem-estar da população do município de Araguaína.

Sendo a presente declaração firmada a pedido da parte interessada, para fins de comprovação de sua atuação regular junto a órgãos públicos, parceiros institucionais ou processos administrativos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Araguaína, 05 de agosto de 2025



FÁBIO LOPES DE ALMEIDA
Presidente da ACIARA



CARTÓRIO ARAGUAÍNA

Tabelionato de Protesto - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas
CNS/CNJ nº 12.935-3

GOASC-AL

Fls. 37

N

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE AVERBAÇÃO

Escrevente do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araguaína-TO., autorizado na forma do art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, com fundamento no art. 19 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

C E R T I F I C A, a requerimento expresso da pessoa interessada, que, em buscas realizadas nos livros de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia, verifiquei constar o seguinte ato:

ATO	ATO
R-1.994-AV-11	Averbação Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada para tratar da eleição e posse dos cargos vagos da diretoria, com mandato vigente até 30/06/2026; da eleição e posse da diretoria para o período de 01/07/2026 a 01/07/2027; bem como da alteração estatutária do Lions Clube de Araguaína Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.875.192/0001-78.

C E R T I F I C A, por fim, que integra a presente certidão, para todos os fins de direito, o inteiro teor da averbação acima identificada, consoante constam das páginas seguintes desta certidão.

EMOLUMENTOS: ATO: Tabela II 3.1 - Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados; [Emolumentos (Cartório): R\$ 122,23; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 40,29; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 38,88; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2,69; e ISS 3.50% (Município): R\$ 4,28; TOTAL: R\$ 208,37]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129353AAC076959-DHT - Valide este selo em: tjto.jus.br].

Araguaína-TO., 27/11/2025.



VANESSA DE BRITO RAMALHO

Assinado digitalmente por
VANESSA DE BRITO RAMALHO
CPF: 044.213.571-89
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
CICPJ-R-1994-AV-11
Data: 27/11/2025 11:37:11 -03:00





LIONS INTERANCIOAL
LIONS CLUBE ARAGUAÍNA TOCANTINS
"NÓS SERVIMOS"
CNPJ 03.875.192/0001-78



ATA NÚMERO 14 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada para: 1) eleição e posse para cargos vagos do mandato em curso; 2) eleição e posse da Diretoria Executiva do mandato 01/07/2026 a 01/07/2027; 3) deliberação sobre alteração estatutária)

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2025, às vinte horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros do LIONS CLUBE ARAGUAÍNA (TOCNATINS), devidamente convocados conforme Edital publicado para tratar: (i) do preenchimento dos cargos vagos da Diretoria Executiva cujo mandato se encerra em 30/06/2026; (ii) da realização da eleição e posse da Diretoria Executiva para o mandato de 01/07/2026 a 01/07/2027; e (iii) da apreciação e deliberação acerca de proposta de alteração estatutária.

Dada a abertura dos trabalhos, passou-se à ordem do dia, estruturada nos seguintes tópicos:

I — ELEIÇÃO E POSSE PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DO MANDATO EM CURSO (ATÉ 30/06/2026).

O Presidente Henrique Teixeira informou que a secretaria recebeu as cartas de renúncia dos Companheiros Ana Paula Dias - 1º. Vice-presidente, Nahim Hanna Halum - Tesoureiro e Membro do Conselho Fiscal, Companheira Ana Maria da Silva Costa (GST) e Companheira Elza Ferreira de Rezende (GMT), as quais foram lidas pela secretaria. Após apreciação pela assembleia dos candidatos para complementar o mandato da Diretoria atual (vigente até 30/06/2026) e garantindo o funcionamento regular da administração, foram submetidos os nomes à apreciação da Assembleia, foram eleitos para complementar o mandato da Diretoria atual (vigente até 30/06/2026) os seguintes membros:

Presidente: Henrique Heliodoro Teixeira Neto, (N.A. 1358811) Separado, Brasileiro, Administrador de empresas CPF 581.327.401-49 – RG 884.353 SSP/TO Av. Prof. João de Souza Lima 887, São João Araguaína -TO 77807-160

Presidente imediato: Henrique Heliodoro Teixeira Neto, (N.A. 1358811) Separado, Brasileiro, Administrador de empresas CPF 581.327.401-49 – RG 884.353 SSP/TO Av. Prof. João de Souza Lima 887, São João Araguaína -TO 77807-160



LIONS INTERANCIOAL
LIONS CLUBE ARAGUAÍNA TOCANTINS
"NÓS SERVIMOS"
CNPJ 03.875.192/0001-78

1 ° Vice - presidente Leila Cristina Teza, N.A. 2360924, brasileira, divorciada, CPF: 655.543.291-87 – RG – 918.753 - SSP/TO, residente à Rua João Prodécio, quadra 13, lote 14 – Setor Urbanístico, Araguaína/TO. CEP 77.018.010

2 ° Vice - presidente Edvaldo Junior Cerqueira de Oliveira N.A. 2360922, Casado, Brasileiro, Médico CPF 819.614.721-04 – RG 121.566 SSP/TO Rua Santiago do Chile, 112 – Setor Martins Jorge, Araguaína -TO. 77.817-520

3 ° Vice - presidente Antônio Ferreira Nunes N.A. 4930337) casado, brasileiro, técnico em radiologia 612.910.991-15 – 79930 SSP TO Rua Maceió, 61 – setor Brasil, Araguaína/TO. 77824-400,

Secretaria Leila Cristina Teza, N.A. 2360924, brasileira, divorciada, CPF: 655.543.291-87 – RG – 918.753 - SSP/TO, residente à Rua João Prodécio, quadra 13, lote 14 – Setor Urbanístico, Araguaína/TO. CEP 77.018.010

Tesoureira Eloína Rodrigues Cerqueira de Oliveira, N.A 312428, brasileira, viúva, Pecuarista, CPF: 354.423.281-20 – RG 402.984 SSP TO, residente à Rua C 201, setor rodoviário, Araguaína- TO 77.818-640;

Coordenadora Associados (GMT) Eloína Rodrigues Cerqueira de Oliveira, N.A 312428, brasileira, viúva, Pecuarista, CPF: 354.423.281-20 – RG 402.984 SSP TO, residente à Rua C 201, setor rodoviário, Araguaína- TO 77.818-640;

Coordenador de Desenvolvimento de Lideranças (GLT) e Coordenador da fundação de Lions Internacional (LCIF) - Henrique Heliodoro Teixeira Neto, (N.A. 1358811) Separado, Brasileiro, Administrador de empresas CPF 581.327.401-49 – RG 884.353 SSP/TO Av. Pref. João de Souza Lima 887, São João Araguaína -TO 77807-160

Coordenadora GST e MKT Eveling Lorena Cerqueira de Oliveira, N. A. 5698036, CPF 872.374.151-15, RG 4344740 SPTC GO, residente na Rua C 201, setor rodoviário, Araguaína- TO 77.818-640

Conselho Fiscal

Eveling Lorena Cerqueira de Oliveira, N. A. 5698036, CPF 872.374.151-15, RG 4344740 SPTC GO, residente na Rua C 201, setor rodoviário, Araguaína- TO 77.818-640

Edvaldo Junior Cerqueira de Oliveira N.A. 2360922, Casado, Brasileiro, Médico



LIONS INTERANCIOAL
LIONS CLUBE ARAGUAÍNA TOCANTINS
"NÓS SERVIMOS"
CNPJ 03.875.192/0001-78

CPF 819.614.721-04 – RG 121.566 SSP/TO Rua Santiago do Chile, 112 – Setor Martins Jorge, Araguaína -TO. 77.817-520

Antônio Ferreira Nunes N.A. 4930337) casado, brasileiro, técnico em radiologia 612.910.991-15 – 79930 SSP TO Rua Maceió, 61 – setor Brasil, Araguaína/TO. 77824-400

Coordenadores Vogais:

Eloína Rodrigues Cerqueira de Oliveira, N.A 312428, brasileira, viúva, Pecuarista, CPF: 354.423.281-20 – RG 402.984 SSP TO, residente à Rua C 201, setor rodoviário, Araguaína- TO 77.818-640;

Valdirene Gama dos Santos, CPF 851.225.481-53 RG 346.749-TO Casada Rua São Paulo, 628. Jardim Esplanada CEP 77817-070

Eduardo Jose Cerqueira, CPF 474.888.163-15, RG 1761531-TO, Casado, Rua São Paulo, 628. Jardim Esplanada CEP 77817-070

Mariana de Almeida Moraes Oliveira, Casada RG 1.377.866 SSP-TO

CPF 839.934.952-68 Rua Santiago do Chile, 112 – Setor Martins Jorge, Araguaína -TO. 77.817-520.

Os eleitos foram imediatamente empossados, assumindo suas funções até 30 de junho de 2026.

II — ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 01/07/2026 A 01/07/2027

Em seguida, passou-se à eleição da Diretoria Executiva para o mandato subsequente, compreendido entre 01/07/2026 e 01/07/2027, conforme previamente previsto no Edital de Convocação e fundamentado na necessidade de garantir a continuidade administrativa após o término do mandato atual.

Postas as candidaturas e realizada a votação, restaram eleitos para a Diretoria Executiva do mandato de 01/07/2026 a 01/07/2027 os seguintes membros:

Presidente - Henrique Heliodoro Teixeira Neto – (N.A. 1358811), brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, CPF: 581.327.401-49 – RG - 884.353 - SSP/TO, residente à Av. Prof. Joao de Souza Lima 887, São João Araguaína -TO 77807-160;





LIONS INTERANCIOAL
LIONS CLUBE ARAGUAÍNA TOCANTINS
"NÓS SERVIMOS"
CNPJ 03.875.192/0001-78



Secretaria - Leila Cristina Teza – (N.A. 2360924), brasileira, divorciada, CPF: 655.543.291-87 – RG – 918.753 - SSP/TO, residente à Rua João Porpércio, quadra 13, lote 14 – Setor Urbanístico, Araguaína/TO. CEP 77.018.010;

Tesoureira – Eloína Rodrigues Cerqueira de Oliveira (N.A 312428), brasileira, viúva, Pecuarista, CPF: 354.423.281-20 – RG – 402.984, residente à Rua C 201, setor rodoviário, Araguaína- TO 77.818-640.

Os eleitos tomarão posse em 01 de julho de 2026, data de início do mandato.

III — DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Por fim, passou-se à análise da proposta de alteração estatutária, deliberada conforme matéria constante no Edital de Convocação. Após discussão, a Assembleia deliberou por:

TÍTULO VII (*Da organização*) Art. 37 – Constituem poderes do Clube: Assembleia Geral; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal e Coordenadores. Art. 38 – A Assembleia Geral é o Órgão Supremo do Clube. Art. 39 – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e é o Órgão dirigente do Clube. § 1º - Cabe à Diretoria Executiva as deliberações e decisões de administração de finanças, tributárias e fiscais, bem como as movimentações bancárias. § 2º - Administrarão pelo clube, junto às instituições bancárias, o Presidente e o Tesoureiro. § 3º - Ao Conselho Fiscal caberá a análise das contas apresentadas pela Diretoria Executiva e, após seu parecer, serão levadas para Assembleia para aprovação. Parágrafo Único – São atribuições da Diretoria Executiva criar, administrar e dissolver as comissões do clube, com denominações específicas às atividades a serem desenvolvidas por elas, dentre as quais, as comissões: I. ADMINSITRATIVAS: De Frequência, De Estatuto e Regulamentos, De Convenção, De Finanças, De Informática, De Instrução Leonística, De Programas, De Relações Públicas e Publicação do Boletim, De Recepção, De Indicação e Eleições, Presidente de núcleo, II ATIVIDADES: De Oportunidades Leonísticas para Jovens, De Conscientização Acerca de Diabetes, De Conservação da Visão e Trabalho com os Cegos, De Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos, De Preservação do Meio Ambiente, De Programas de Leo Clube, De Programas de Intercâmbio Juvenil, De Programas do Lions Clube, De Relações Internacionais, Câncer Pediátrico, Alívio a fome, III. COORDENADORES: Coordenador Liderança



LIONS INTERANCIOAL
LIONS CLUBE ARAGUAÍNA TOCANTINS
"NÓS SERVIMOS"
CNPJ 03.875.192/0001-78

(GLT), Coordenador de serviços (GST), Coordenador Associados (GMT); Coordenador da Fundação de Lions Internacional (LCIF), Coordenador de Marketing (MKT), TÍTULO VII (*Da Assembleia Geral*) Art. 41 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por mês, e extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, ou a requerimento subscrito por um quinto dos associados ativos, em pleno gozo de seus direitos conforme-te art. 60 do código civil brasileiro. § 1º – As Assembleias Gerais Ordinárias serão dedicadas ao desenvolvimento do companheirismo e do Leonismo, bem como, à ratificação das decisões da Diretoria que lhe forem encaminhadas. § 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias, que deverão ser convocadas com um mínimo de cinco dias de antecedência, deliberarão, com exclusividade, sobre os assuntos constantes do Aviso de Convocação. § 3º – As reuniões deverão realizar-se em data, local e hora determinados pela Diretoria, começando e terminando nos horários preestabelecidos. TÍTULO VIII (*Da Coordenação dos Cargos de LIONS INTERNACIONAL*) Art. 47 – A Coordenação dos trabalhos do Clube, segundo os Estatutos e Regulamentos de LIONS INTERNACIONAL terá composição constituída de: Diretor Social (opcional), Coordenador de Associados (GMT), Diretor Animador (opcional) Coordenador de Desenvolvimento da liderança (GLT), Coordenador de Serviços (GST), Coordenador de Marketing (MKT), Coordenador da Fundação de Lions Internacional (LCIF) e, no mínimo, 4 Coordenadores -Vogais. § 1º - Os coordenadores vogais comporão o quadro dos coordenadores de trabalho do clube para imediata substituição à ausência ou renuncia destes. § 2º – Os cargos de Coordenadores serão de indicação do presidente eleito e terão mandatos de um ano. Art. 59 - Seção 5. DISSOLUÇÃO. O núcleo poderá ser dissolvido pela maioria dos votos do quadro associativo do clube matriz. Art. 60 – Somente os associados ativos, que estejam em pleno gozo de seus direitos, poderão votar e ser votados, para ocupar cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ou fazer parte de comissões. § 1º - Somente os associados que tiverem pelo menos 75% de frequência, do ano leonístico em curso, poderão ser votados para ocupar cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, § 2º - Somente os associados que tiverem pelo menos 50% de frequência, do ano leonístico em curso, é que terão o direito de votar na eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o ano




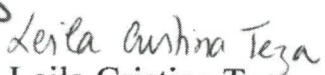
LIONS INTERANCIOAL
LIONS CLUBE ARAGUAÍNA TOCANTINS
"NÓS SERVIMOS"
CNPJ 03.875.192/0001-78

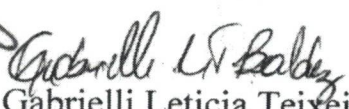


leonístico seguinte. Art. 62 - A eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será feita do seguinte modo: a) Preferencialmente no mês de fevereiro de cada ano ou a qualquer tempo decidido em Assembleia geral, a diretoria nomeará uma comissão composta de ex-presidentes do clube, que organizará uma relação dos associados para os vários cargos eletivos, apresentando-a à Assembleia Geral; b) Essa Assembleia Geral será celebrada preferencialmente no mês de março ou a qualquer tempo decidido em Assembleia geral, em lugar, dia e hora designadas pela diretoria, sendo condição indispensável para sua realização que, o Secretário convoque para este fim e por escrito, todos os associados, com antecedência mínima de dez dias; c) A Assembleia Geral escolherá os candidatos para todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na qual somente poderão ser votados os candidatos escolhidos conforme o estabelecido acima; d) É condição indispensável para a realização desta Assembleia, que o Secretário avise por escrito, todos os Associados, com antecedência de, no mínimo, quatorze dias, enviando também os nomes dos candidatos escolhidos. Nada mais havendo para tratar foi declarado pelo presidente encerrado os trabalhos, sendo por mim, Leila Cristina Teza, lavrada a presente ata, sendo lida, conferida e aprovada por todos os presentes conforme lista de presença em anexo para ser levada a registro pelos órgãos públicos competentes.

Araguaína, 30 de outubro de 2025.


Henrique Heliodoro Teixeira Neto
Presidente AL 2025/2026


Leila Cristina Teza
Secretário AL 2025/2026


Gabrielli Leticia Teixeira Baldez
OAB/MT 31559

COASC-AL
Fis. 44
w


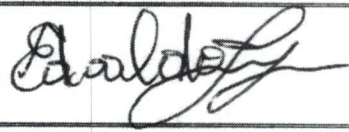
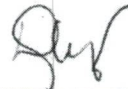
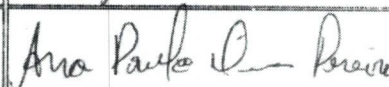
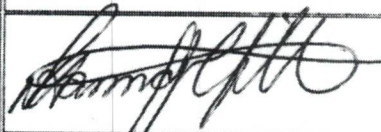


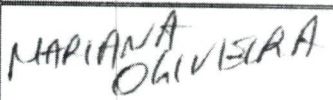

CARTÓRIO DO TABELIÃO Bel. Mauricio Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa
OFÍCIO DE NOTAS Rua 1º de Janeiro, 1155-Centro - Araguaína-TO - CEP: 77.803-140-Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224
Selo Digital nº 128397AAB945790-PYK
Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira a assinatura de HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA NETO, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0089 - 738886. Araguaína-TO, 27 de novembro de 2025.
Em testº da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

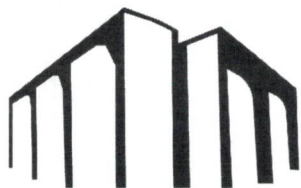
CARTÓRIO DO TABELIÃO Bel. Mauricio Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa
OFÍCIO DE NOTAS Rua 1º de Janeiro, 1155-Centro - Araguaína-TO - CEP: 77.803-140-Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224
Selo Digital nº 128397AAB945791-CLE, 128397AAB945792-XIU
Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança as assinaturas de LÍLIA CRISTINA TEZA e GABRIELLI LETICIA TEIXEIRA BALDEZ, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0089 - 1057350. Araguaína-TO, 27 de novembro de 2025.
Em testº da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025

1358811	Henrique	Teixeira Neto	
205104	Jose Romualdo Da	Silva	
2360922	Edvaldo	De Oliveira	
2360924	Leila Cristina	Teza	
2360925	Ana Paula	Dias	
2368694	Maria Zilda	Silva	
301677	Orivaldo	Alves	
312419	Nahim	Halum Filho	
312428	Eloina	De Oliveira	
312430	Elza Ferreira De	Rezende	
317796	Alvany	Santana	
4608277	Mariana De	Almeida Moraes Oliveira	
4930337	Antonio Ferreira	Nunes	

4930459	Eleuseni Soares Bom Tempo	Nunes	
5597980	Ana Maria Da	Silva Costa	Quayubina & best
5698036	Evelling Lorena Cerqueira De	Oliveira	
5698436	Núbia Costa	Marinho	
6109185	Valdirene Gama Dos	Santos	Valdirene f. S. Cerqueira
6109186	Eduardo Jose	Cerqueira	
6112782	Lucas Soares	Costa	Lucas Soares Costa
	Imária Barbosa de Araújo	ADA	Secretária
	Jozimar Melo		
	Fernanda C. C. Melo		
	Bariaelice W. de Araújo		ADA.
	Angela Pires Neto		



1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. c99830c6

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

HENRIQUE HELIODORO

CPF n. 581.327.401-49

Certidão emitida em: 26/02/2026, às 17:01:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2026, 17:01:41



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 059990862026



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA NETO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ELETICIA SILVA TEIXEIRA, nascido(a) aos 15/04/1973, natural de Ilhéus-BA, CPF 581.327.401-49.

Essa certidão foi expedida em **27/02/2026** às **09:20** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 059990862026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA NETO
CPF: 581.327.401-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:24 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **A795.2FB4.DB0A.ABF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7671936



Validador

98353367745856468913554509207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: HENRIQUE HELIODORIO TEIXEIRA NETO

CPF: 581.327.401-49

ENDEREÇO: AV. RIO BANDEIRA S/N DAIARA

MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 - 16h 37m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 465014

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 117952 - HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA NETO

CPF/CNPJ: 581.327.401-49

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RIO BANDEIRA Nº S/N, DAIARA, ARAGUAINA / TO, CEP 77813864



CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 às 04:44:01

Código de Validação: 11788465014

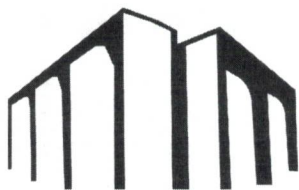
QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 244039bb

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LEILA CRISTINA TEZA

CPF n. 655.543.291-87

Certidão emitida em: 26/02/2026, às 15:20:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2026, 15:20:34



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



N° 060038062026



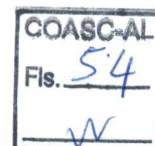
A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LEILA CRISTINA TEZA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de IVONI DELLA GIUSTINA TEZA, nascido(a) aos 07/09/1975, CPF 655.543.291-87.

Essa certidão foi expedida em **27/02/2026** às **10:01** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 060038062026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEILA CRISTINA TEZA
CPF: 655.543.291-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:33 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **7695.FDE9.96EC.169E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7671940



Validador

20649462657070508096958719088

COASC-AL

Fls. 55

JV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: LEILA CRISTINA TEZA

CPF: 655.543.291-87

ENDEREÇO: RUA 07 Nº 261 SETOR DOM ORIONE

MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 - 16h 39m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 465015

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 143795 - LEILA CRISTINA TEZA

CPF/CNPJ: 655.543.291-87

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: X Rua 7 Nº 261, DOM ORIONE, Dom Orione, ARAGUAINA / TO, CEP 77823220

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 às 04:46:36

Código de Validação: 11809465015

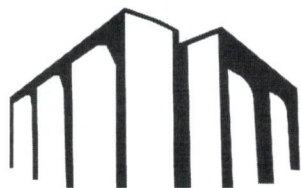
QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 73a1d861

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ELOINA RODRIGUES CERQUEIRA DE OLIVEIRA

CPF n. 354.423.281-20

Certidão emitida em: 26/02/2026, às 16:06:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2026, 16:06:10



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 060065332026



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ELOINA RODRIGUES DE CERQUEIRA OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de VALDELICE RODRIGUES DE CERQUEIRA, nascido(a) aos 02/08/1953, CPF 354.423.281-20.

Esta certidão foi expedida em **27/02/2026** às **10:25** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 060065332026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELOINA RODRIGUES DE CERQUEIRA OLIVEIRA
CPF: 354.423.281-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:26 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **89F4.B68E.1A8A.EAEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7671965



Validador

50435240749107734866518590940

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ELOINA RODRIGUES DE CERQUEIRA

CPF: 354.423.281-20

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO



HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 - 16h 42m 04s

Emitida Via INTERNET

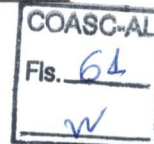
Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE



CERTIDÃO NÚMERO: 466009

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 161826 - ELOINA RODRIGUES DE CERQUEIRA OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 354.423.281-20

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: C Nº 201, SETOR RODOVIARIO, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Terça-feira, 03 de Março de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 01 de Junho de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 03 de Março de 2026 às 02:36:34

Código de Validação: 11891466009

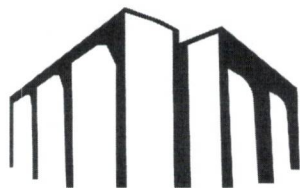
QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 2bc801aa

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EDVALDO JUNIOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

CPF n. 819.614.721-04

Certidão emitida em: 26/02/2026, às 15:55:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2026, 15:55:39



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



N° 060025272026



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDVALDO JUNYOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ELOINA RODRIGUES DE CERQUEIRA OLIVEIRA, nascido(a) aos 08/12/1977, CPF 819.614.721-04.

Esta certidão foi expedida em **27/02/2026** às **09:50** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 060025272026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDVALDO JUNYOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 819.614.721-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:54 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **28EE.29FF.1C71.1885**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7671949



Validador

27363988176781881731756867687

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: EDVALDO JUNYOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 819.614.721-04

ENDEREÇO: RUA C, 201 ST. RODOVIARIO

MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 - 16h 40m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 465018

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 24742 - EDVALDO JUNYOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 819.614.721-04

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA QC 0002 Qd. 0008 Lt.0010 Nº S/N, CONJUNTO URBANISTICO DE ARAGUAINA, ARAGUAINA / TO, CEP

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 às 04:47:53

Código de Validação: 11872465018

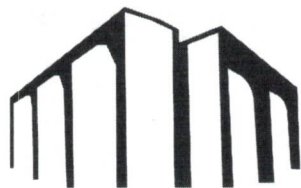
QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. e9d66b29

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ANTONIO FERREIRA NUNES

CPF n. 612.910.991-15

Certidão emitida em: 26/02/2026, às 16:03:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2026, 16:03:49



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



N° 060068792026



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANTONIO FERREIRA NUNES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ROSA FERREIRA DA SILVA NUNES, nascido(a) aos 30/03/1974, CPF 612.910.991-15.

Essa certidão foi expedida em **27/02/2026** às **10:27** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 060068792026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO FERREIRA NUNES
CPF: 612.910.991-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:43 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **69C6.0020.B971.D3F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7671956



Validador

88806504500000384212550933656

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ANTONIO FERREIRA NUNES

CPF: 612.910.991-15

ENDEREÇO: RUA MACEIO, 61, SETOR BRASIL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO



HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 - 16h 41m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 466010

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 2358 - ANTONIO FERREIRA NUNES

CPF/CNPJ: 612.910.991-15

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA MACEIO Rua Maceió Nº 61, SETOR BRASIL, Setor Brasil, ARAGUAINA / TO, CEP 77824400

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Terça-feira, 03 de Março de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 01 de Junho de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 03 de Março de 2026 às 02:38:47

Código de Validação: 11722466010

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade